

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS
RENATA RISIS DOS SANTOS OLIVEIRA	1342546601	ASAQ40SSA201845716	0
FABRÍCIO SILVA DE OLIVEIRA	1497078946	ASAQ40SSA201845125	0
YAN ROCHA HOHENFELD	1519942265	ASAQ40SSA201845707	0
VINICIUS BARRETO DE OLIVEIRA	2018852396	ASAQ40SSA201845314	0

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	RG	INSCRIÇÃO	PONTOS
EDSON MAGALHÃES LIMA FILHO	242990061	ASAQ40SSA201845693	15
RONAL SOUZA SANTOS	567593550	ASAQ40SSA201845220	0
MARCELO COLLET E SILVA MAURO	09528605-54	ASAQ40SSA201845740	0
GABRIELA HARUE BRUNO	784248877	ASAQ40SSA201845130	0
EMANUEL FERNANDES DA SILVA	822668599	ASAQ40SSA201845813	0
SAMUEL IURI LEAL DE CERQUEIRA SOUZA	1284712710	ASAQ40SSA201845433	0

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 14 de novembro de 2018.

**ISABELA L.M. CABRAL**  
Secretária em exercício

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR - EDITAL N.º 04/2018

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio**, nos termos do Decreto Municipal nº 29.633/2018, destinado a estudantes de Ensino Médio, Técnico e Educação Superior, consoante às normas contidas nesse Edital.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo para o Programa de Estágio destina-se ao provimento de vagas de estágio de ensino superior na Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL.

**1.2** O estagiário desenvolverá suas atividades no Programa Agente de Empreendedorismo desenvolvido pela Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Esportes e Lazer - SEMTEL, mediante Acordo de Cooperação Técnica com o Parque Social, cujas atribuições proporcionem experiência prática de aprendizagem, de forma supervisionada, objetivando oportunizar aos acadêmicos vivências na área de desenvolvimento socioeconômico, através de estímulo ao empreendedorismo.

**1.3** O candidato ao Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, deverá observar a Lei Federal nº 11.788/2008, o Decreto Municipal nº 29.633/2018 e alterações posteriores que vierem a ser expedidas sobre a matéria.

**1.4** O Estágio não gera, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal do Salvador, nem com o Agente de Integração, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante, a Instituição de Ensino e a Prefeitura Municipal do Salvador, através da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

**1.5** Os estagiários receberão, a título de bolsa de complementação educacional, a importância mensal no valor de R\$ 928,02 (novecentos e vinte e oito reais e dois centavos), acrescido do valor do auxílio transporte.

**1.5.1** Ao Estagiário não será concedido auxílio-alimentação ou assistência à saúde, bem como quaisquer benefícios que venham a ser instituídos para os servidores da Prefeitura Municipal do Salvador.

**1.6** Será garantido ao Estagiário, Seguro de Acidentes Pessoais, através das Instituições Especializadas e credenciadas como agente de integração do sistema de ensino e setores de produção.

**1.7** A jornada do estágio será de 6 (seis) horas diárias, sendo 30 (trinta) horas semanais, a serem cumpridas no horário de 7h00 às 13h00, às segundas, quartas e sextas e no horário de 12h00 às 18h00, às terças e quintas, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio.

**1.8** O Processo Seletivo Simplificado para o Programa de Estágio, compreenderá as seguintes etapas:

**1.8.1** Prova Discursiva;

**1.8.2** Dinâmica de Grupo.

**1.9** Os candidatos que não forem aprovados dentro do número de vagas figurarão no cadastro de reserva.

**1.9.1** O cadastro de reserva é o conjunto de candidatos que obtiverem classificação além do número de vagas oferecidas.

**1.9.2** O cadastro de reserva será composto pelos candidatos que forem classificados além do número de vagas oferecidas por turno e que alcancem nota igual ou superior a 5,0 no Resultado Final.

**1.10** Os candidatos que constarem no cadastro de reserva serão convocados, conforme interesse da Administração Municipal, obedecendo a ordem de classificação.

**1.11** O candidato que não for aprovado dentro do número de vagas oferecido neste edital e nem classificado no cadastro de reserva será eliminado.

**1.12** O prazo de validade do Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de estágio dos candidatos aprovados, ou se esgotar o cadastro reserva, o que primeiro ocorrer.

### 2. VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

**2.1** As 90 (noventa) vagas estão distribuídas de acordo com o Anexo Único desse Edital, atendendo ao nível de escolaridade e pré-requisitos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PRÉ-REQUISITOS	ÁREA DE FORMAÇÃO
SUPERIOR INCOMPLETO	POSSUIR CADASTRO NO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL. ESTAR MATRICULADO (A) E CURSANDO EM INSTITUIÇÃO DO ENSINO SUPERIOR NO TURNO NOTURNO OU NA MODALIDADE DE ENSINO À DISTÂNCIA - EAD. A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVE SER RECONHECIDA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC E ESTAR CONVENIADA COM O IEL. RESIDIR NO BAIRRO OU NAS PROXIMIDADES CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESSE EDITAL.	ADMINISTRAÇÃO OU ECONOMIA

**2.1.1** Na ocasião da contratação, o estudante deverá atender os pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme Art. 4º do Decreto Municipal nº 29.633 de 12 de abril de 2018 e alterações posteriores.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão realizadas por meio eletrônico às 08:00h do dia 20 de novembro de 2018 até às 18:00h do dia 22 de novembro de 2018, através do Instituto Euvaldo Lodi - IEL no endereço eletrônico [www.ielestagio.org.br](http://www.ielestagio.org.br).

**3.2** Na ocasião da inscrição o candidato deverá indicar a localidade em que reside, em conformidade com o Anexo Único desse Edital e comprovar no momento da contratação.

**3.3** São condições para inscrição do candidato:

**3.3.1** Preencher os requisitos de que trata o item 2.1 do presente Edital;

**3.3.2** Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e normas que regem o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal do Salvador, Decreto Municipal nº 29.633/2018 e Lei Federal nº 11.788/2008.

**3.4** As inscrições que não atenderem a todos os requisitos e prazos fixados serão canceladas, a qualquer tempo.

**3.5** Os candidatos participantes do Processo seletivo de Agente de Empreendedorismo, cujas inscrições foram realizadas por meio do Parque Social, no período de 17 de outubro de 2018 a 11 de novembro de 2018, terão suas inscrições aproveitadas na seleção estabelecida neste Edital.

**3.5.1** Somente serão aproveitadas as inscrições de candidatos que foram submetidos à etapa de Prova Discursiva e obtiveram nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

### 4. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

**4.1** O processo seletivo terá como 1ª Etapa uma Prova Discursiva.

**4.1.1** A Prova Discursiva valerá 10,0 (dez) pontos, contará com 04 (quatro) questões, valendo 2,5 (dois e meio) pontos cada, com enfoque em empreendedorismo.

**4.2** A Prova Discursiva será realizada em data, local e horário a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

**4.3** No local de aplicação da Prova, os inscritos deverão apresentar documento original de identificação com foto.

**4.4** Na hipótese dos itens 3.5 e 3.5.1, os candidatos estarão dispensados de realizar a Prova Discursiva, prevista neste Edital, e passarão automaticamente à etapa de Dinâmica de Grupo.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PARCIAL

**5.1** Serão classificados para a Etapa da Dinâmica de Grupo os candidatos que atenderem aos pré-requisitos e obtiverem nota igual ou superior a 5,0.

**5.2** O Resultado Parcial com a relação dos candidatos classificados para a etapa da Dinâmica de grupo será divulgado no site [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5.3 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem classificação na forma do item 1.9.2.

## 6. DA DINÂMICA DE GRUPO

6.1 A 2ª etapa do processo seletivo será composta de Dinâmica de Grupo.

6.1.1 A Dinâmica de Grupo valerá 10,0 (dez) pontos.

6.2 A Dinâmica de Grupo será realizada em data, local e horário a serem informados pelo Aviso de Convocação de acordo com escalonamento publicado no Diário Oficial do Município e no site [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão classificados os candidatos segundo Nota Final, que comporá o Resultado Final segundo a fórmula:

$$\text{Nota Final} = \frac{[\text{Nota da Prova Discursiva} \times 0,7 + (\text{Nota da Dinâmica de Grupo}) \times 0,3]}{10}$$

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para a Etapa da Prova Discursiva será adotado como critério de desempate:

a) Idade Maior.

8.2 Para o Resultado Final, serão adotados como critérios de desempate:

- Maiores pontuação na Prova Discursiva;
- Maiores nota na Dinâmica de Grupo;
- Estudar em Instituição Pública;
- Idade maior.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1 Os candidatos serão classificados obedecendo a ordem decrescente da classificação.

9.2 Serão desclassificados deste Processo Seletivo os candidatos que não obtiverem classificação na forma do item 1.9.2.

9.3 A Secretaria Municipal de Gestão publicará o Resultado Final contendo a relação dos aprovados no Diário Oficial do Município e no site [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

## 10. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

10.1. Os candidatos convocados deverão se apresentar no prazo e local determinados no Edital de Convocação para contratação, para emissão do Termo de Compromisso de Estágio.

10.1.1 Na ocasião da convocação para contratação, os inscritos deverão entregar, pessoalmente, a seguinte documentação:

- Documento de Identificação com foto;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Comprovante de residência com CEP, emitido no máximo há 3 (três) meses;
- Comprovante de Matrícula do semestre em curso, assinado e carimbado pela Instituição de Ensino Superior;
- Histórico escolar atualizado, constando o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada;
- Caso o histórico escolar não demonstre claramente que o interessado possui o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, o candidato deverá apresentar declaração expedida pela Instituição de Ensino com as informações.

10.2. Os Candidatos convocados, poderão ser eliminados nas seguintes situações:

- quando descumprirem as regras do Edital;
- quando na ocasião da contratação, a documentação entregue, não apresentar cumprimento dos pré-requisitos mínimos para ingresso, conforme item 2.1.1.
- quando na ocasião da contratação, a documentação entregue não comprovar que o candidato reside no bairro a que concorreu a vaga.
- quando não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação para contratação.

10.3. A não apresentação do candidato, no prazo estabelecido no Aviso de Convocação, implicará na convocação imediata do candidato subsequente.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a eliminação do candidato do processo seletivo, em qualquer época.

11.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do

candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3 As convocações dos candidatos dependerão do interesse da Administração Municipal, do interesse público, da existência de vagas e de previsão orçamentária.

11.4 As convocações, classificações, resultado final e demais atos referentes ao Processo Seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município e no site [www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br](http://www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br).

11.5 O não comparecimento as etapas previstas no item 1.8 deste Processo Seletivo implicará na eliminação do candidato.

11.6. Para admissão de estagiários no âmbito da Administração Direta será necessária a existência de Termo de Compromisso de Estágio entre o Estagiário, a Prefeitura Municipal do Salvador e a Instituição de Ensino a qual estiver matriculado o estudante, com o auxílio das instituições especializadas, credenciadas como agentes de integração do sistema de ensino e setores de produção.

11.7 O Termo de Compromisso de Estágio conterá necessariamente as obrigações do estagiário e da Administração, bem como as normas disciplinares de trabalho com base nas regras estabelecidas para os servidores do órgão onde se realiza o estágio, especialmente as destinadas ao resguardo do sigilo e da veiculação de informações a que tenha acesso o estagiário.

11.8 Os casos omissos serão tratados pela Diretoria de Gestão de Pessoas/SEMGE.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, em 14 de novembro de 2018.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Secretária, em exercício

### ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS POR BAIRRO	
BAIRRO	Nº DE VAGAS
LIBERDADE	4
CIDADE BAIXA	5
COMÉRCIO	1
FAZENDA GRANDE DO RETIRO	5
SÃO CAETANO	5
CENTRO	3
BROTAS	3
PIRAJÁ	1
CASTELO BRANCO	3
SÃO MARCOS	3
PAU DA LIMA	3
BAIRRO DA PAZ	1
MUSSURUNGA	1
BOCA DO RIO	3
SÃO CRISTÓVÃO	3
ITAPUÁ	2
SANTA CRUZ	1
VALE DAS PEDRINHAS	1
RIO VERMELHO	1
NORDESTE DE AMARALINA	1
PLATAFORMA	2
ILHA AMARELA	1
ITACARANHA	1
LOBATO	3
FAZENDA COUTOS	1
SÃO JOÃO DO CABRITO	2
TEREZINHA	1
RIO SENA	1
PARIPE	4
PERIPERI	2
ALTO DE COUTOS	2
SUSSUARANA	2
ARENOSO	1
TANCREDO NEVES	3
RESGATE	1
PERNAMBUCÉS	3
VALÉRIA	3
FAZENDA GRANDE II	1
ÁGUAS CLARAS/ CAJAZEIRAS VI	3
CAJAZEIRAS VIII	2
CAJAZEIRAS XI	1
<b>TOTAL</b>	<b>90</b>